



## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – OVI SENTENÇA DO MANDADO DE SEGURANÇA

PREZADOS CONDÔMINOS

Informamos em nossa CIRCULAR de 04/12/2023 que, os advogados condominiais impetraram em 08/11/23 **MANDADO DE SEGURANÇA** (Processo 1075498-23.2023.8.26.0053), requerendo que a Autoridade Coatora "aprecie imediatamente o recurso interposto pelo impetrante (Condomínio), em relação à decisão administrativa que está sendo questionada, assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório.", cuja decisão favorável foi publicada em 24/11/2023.

No ultimo dia 9 de janeiro foi publicada **SENTENÇA FAVORÁVEL** no processo, na qual o julgador acolheu o pedido de nossos patronos, "...concedendo a segurança para confirmar a liminar, anular a decisão administrativa de não conhecimento do recurso apresentado, reconhecer a legitimidade da impetrante para recorrer da decisão que lhe desagradou e determinar que a autoridade coatora analise o mérito do recurso administrativo apresentado..."

A integra da SENTENÇA FAVORÁVEL poderá ser visualizada no site do Condomínio, em: COMUNICADOS E CIRCULARES (DOWNLOADS) – 09/01/2024 – OVI – MANDADO DE SEGURANÇA – SENTENÇA DE 09/01/24.

Atenciosamente

  
JOSÉ ARNONE FILHO  
SÍNDICO

SP 16/01/2024